



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 806/2014

BURITIS/RO 1º de abril de 2014.

“Da nova redação ao Artigo 1º e ao Parágrafo Único da Lei Município 697/2013 e Dá outras Providências”.

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica altera a redação do Artigo 1º e do Parágrafo Único da Lei Municipal 697/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por Teste Seletivo Simplificado por prazo determinado através de currículo pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, ou até a posse de servidores aprovados em concurso que será realizado em 2014.”

“Parágrafo Único – Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela Comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial da Prefeitura do Município.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos alterados da Lei 697/2013.

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº 2961/2014
De: 04/04/14 A: 30/04/14
Assinatura Andréia Lima
Andréia Aparecida de Lima
Resp. Publicação de Atos Oficiais
Dec. 4299/GP/PMB/2013

Antonio Correa de Lima
ANTÔNIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 01/04/2014
A: 30/04/2014
Edwirges Pogete
Diretora de Apoio Legislativa
Portaria 005/2013